



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 66685/2021
Interessado - Edney da Silva Menezes Transportes
Relatora - Adelayne Bazzano de Magalhães - SES
Advogada -Renata Viviane da Silva – OAB/MT 9.465
1ª Junta de Julgamento de Recursos
Data do julgamento – 29/11/2024

Acórdão nº 679/2024

Auto de Infração nº 21203064 de 01/02/2021. Por transportar 25,369 m³ de madeira serrada, em desacordo com a nota e guia florestal e Licença obtida junto as autoridades ambientais competentes, conforme Auto de Inspeção nº 21201057. Decisão Administrativa nº 4137/SGPA/SEMA/2023, homologada em 06/05/2024, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 7.610,70 (sete mil, seiscentos e dez reais e setenta centavos), com fulcro no artigo 47 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela liberação administrativa dos bens descritos no Termo de Apreensão nº 21205066 de 01/02/2021. Voto da Relatora: votou pelo improvimento do recurso e manutenção da decisão de 1ª instância. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto da relatora para desprover o recurso interposto, perfazendo contra o autuado a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 7.610,70 (sete mil, seiscentos e dez reais e setenta centavos), com fulcro no artigo 47 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do – CREA

Lucy Vieira da Silva Pinto

Representante da – SEDUC

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante da – ITEEC

Houseman Thomaz Aguilari

Representante da – APRAPA

Alexandre Ferramosca Netto

Representante da – IAV

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da – SES

Luana Maria de Andrade

Representante da FECOMÉRCIO

Ticiano Juliano Massuda

Representante da PGE

William Khalil

Presidente da 1ª J.J.R.